



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1237/2020.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2020, conforme segue:

Órgão	10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0013.1.086	Mobiliário, Veículos e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social	
Fonte de Recursos	819 – FEAS Incentivo VI	
4.4.90.52.00 - 2683	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.244.0013.2.109	Manutenção do FMAS – Auxílio Covid 19	
Fonte de Recursos	942 – FNAS – Covid 19 - Alimentação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.500,00
Fonte de Recursos	943 – FNAS – Covid 19 - Epis	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de receitas:

Fonte: 942	FNAS – Covid 19 - Alimentação	R\$ 5.500,00
Fonte: 943	FNAS – Covid 19 - Epis	R\$ 8.000,00

Art. 3º- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Mavara K Bellon
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23

RECEBIDO

14 JUL. 2020

09:25R



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Órgão	10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0013.2.044	Proteção Social Básica - Cras	
Fonte de Recursos	819 – FEAS Incentivo VI	
3.3.90.30.00 - 2686	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1190 de 25 de novembro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 13 de julho de 2020.


WILSON BONAMIGO
Prefeito Municipal
CPF: 633.669.169-15